

Amibal Amador do Valle
Gustavo Beranger
Pedro Alves Per^{ta} de Macedo

X O Acta da h^a reunião ordinária real
em 25 de Dezembro de 1921
Presidência Mario de Azevedo Quintana
Secretaria Amibal Amador do Valle
Nos vinte e seis dias do mez de Dezembro de
presentes e vinte e um nesta Cidade de Ca
Cptas do Rio de Janeiro, no Paes Municipal
horas, reunidos os H^{os} Vereadores, o H^o Pre
sente o H^o Secretario a fim de se a
a ella recurso os H^{os} Mario de Azevedo
M^o Francisco de Vasconcellos Costa, Pedro Alves Pa
Macedo, Gustavo Beranger, Henrique da
e Francisco Ribeiro Abreu, de
fuerem sem causa justificada o H^o
Amastay Novais e Luis de Almeida
focada para nullo legal, mandou o
legal de acordo o H^o Presidente estar abe
resas. Dando principio ao trabalho de
por motivo just^o primeira vez dava a
legal para a realisação de uma sessã
na do corrente mez, e que aproveitando o
ia em cumprimento do que dispõe o n^o
32 da Lei n^o 1620 de 11 de Novembro de 1919
reicencia da situação financeira do mu
pio e submeter tambem a apreciação
Câmara a proposta do orçamento da
do e Despesa para o anno proximo de 1922
seguida disse. Senhores Vereadores. Em
mento o que dispõe o n^o 8 do Art. 32 do
Numero 1620 de 11 de Novembro de 1919.

Tenho a honra de em breve leitura, fazer vos uma expo-
 sição ligera da situação financeira do Município e
 submeter a vossa apreciação a proposta de Orça-
 mento da Receta e Despesa para o anno proximo
 de 1922. **Orçamento da Receta:** Da receita orçada
 na importância de R\$ 145:261/4763 para o presente
 exercício que está a fundar, arrecadamos até 30 de Junho
 de 1921 a quantia de R\$ 83:218/4788, sendo a diferença
 extraordinária que se verifica na importância de R\$
 62:242/4775. Para a orçada, attribuível ao estado de
 crise de exportação que atravessa o principal pro-
 ducto deste Município, que são o Sal e a Cal.
 Consequentemente, os demais impostos, dentre elles,
 foros, Landemios, Sellos de verbas e adhesionos que,
 tanto quanto é a arrecadação de cada um d'elles, quan-
 to melhor é o estado financeiro do Município. Effer-
 mos um decrescimento extraordinário em comparação com
 a arrecadação destes mesmos impostos nos annos anti-
 riores de 1919 e 1920. Attendendo por consequente o estado
 de difficuldades geral nas manufactas proprias do mu-
 nicipio, a bel consentaneous propor. vos a diminui-
 ção em alguns paragraphos da Receta para o
 Orçamento de 1922; o que resulta em propor. vos
 um total para a Receta na importância de
 R\$ 109:959/042. **Obras publicas.** A pesar
 da exigua arrecadação que tivemos, e ainda
 o pouco remedio, remedios e alimentação a in-
 dignidade que infelizmente augmenta conside-
 ravelmente nesta cidade e Município, cum pro
 o grato dever de trazer ao vosso conhecimento
 alguns melhoramentos do que esta Presidencia
 pode realisar. **Pavão do Mirante 13x10m:**
 Voude construir nesta rua um caso de pedra cal
 e cimento, na extensão de 190,00x0,40x0,40, ser-
 viço este de grande necessidade para a commo-
 dade dos moradores, como para o commercio, e u

industria, estabelecido na Passagem. Este com o volume de 53, 20^{m³} e fez-se para a mesma um aterro na mesma extensão de 190, 00 x 40, num total de volume de aterro de 532, dependendo-se neste serviço a quantia de R\$ 3, 00.

Rua Constantino Marcelino. Nesta rua mandou construir um trecho de extensão de 110, 00 x 1, 50 x 0, 70, num total de 99, 00 m³, assim como a reconstrução do trecho existente na extensão de 157, 00 m. O aterro para nivelamento desta rua foi feito na extensão de 90, 00 x 7, 00 x 0, 50, num total de volume de 215, 00 m³ de aterro. Neste serviço se pagou a quantia de R\$ 4: 919, 75 e ficaram expostos de uma grande frente da respectiva rua as fendas das escavações que estavam para fazer as águas da Lagoa Rua Constantino Ferreria. Os Ministros Venadores não foram, por certo, o lamentável estado de tranzição em que se achava esta Rua, que como é, ao longo da chamada Praia do D. é um dos pontos da nossa Cidade que está a vista dos nossos visitantes e também tranzição não só pelos que vaguem pitorescos recantos como também pelos que nessa tranzição fazem, por cujo motivo fuzto mencião e fuzbeira a Cuidado desta Residência, que construiu o caso em prolongamento ao que já havia, sendo a construção feita em trechos de 80 x 70, outro de 145, 00 x 0, 60 x 0, 40 num total de volume de 154, 08 m³ e um outro trecho em prolongamento na extensão de 542, 00 x 0, 00 x 0, 30 total de volume de 813, 00 m³. Na mesma o aterro foi feito na extensão de 578, 00 x 0, 40. Sendo o total do volume de aterro de 1.440, 00 m³ dependendo esta Residência neste serviço

Somma de R\$ 5:410,000. Para não citar outros me-
 ritoamentos, como sejam o do Anaiã do Cabo
 etc, que provavelmente o Ilustres Vereadores suas
 devessem reconhecer. E' pois assim, que sentenciosa-
 mente tem esta Presidencia empregado a arre-
 cdação municipal, sem contudo deixar de
 attender na medida dos recursos desta Muni-
 cipalidade, em caso de necessidades publicas cau-
 pados por moléstias de caracter epidemico, tal
 como aconteceu em do corrente anno
 no 2º Districto deste Municipio. Na época
 a que se refere, foi o 2º Districto, Macaé e
 Campo Novo, atacados pela gripe, tendo
 esta Presidencia, logo que teve conhecimento
 que a terrivel epidemia grassava entre os
 municipes d'aquella zona, providenciado
 immediatamente para levar recursos medicos
 e de remedios a população assolada, e assim
 foi que sollicitou os serviços profissionais
 do Dr. Clemente Nalty, bem como os do
 illustre Vereador Pharmaceutico Simão Valli
 as quaes juntamente acompanharam
 por alguns dias nos citados lugares a mar-
 cha da epidemia que invadiu o 2º distri-
 cto deste Municipio. E' proprio ao oportu-
 nidade para deixar aqui manifestado
 em nome do Governo Municipal os mais
 justos agradecimentos aos dignos profissio-
 narios e a carinhosa assistência prestada
 aos nossos municipes do 2º Districto ---
DESPESA PUBLICA. Abordando tam-
 bem ligeiramente esta segunda parte da
 proposta orçamentaria temos a attenção
 do Ilustres Vereadores, pois que é meu
 desejo que apreciando-a frequen-
 temente a Presidencia e comtudo acostumados

reestimados, certo de que se a proposta
acordo com a necessidade do Município
equidade habitual, tomando sempre
base que a Despesa deve ser votada
da probabilidade da arrecadação. Assim
propõe a Despesa ora insufficiente de R\$ 109.
distribuída de acordo com as tabelas annexas
§§ constantes da parte 2ª da proposta da Lei
municipal para 1922 que a esta junta. É o que
agradavelmente em summa expozica
dizer aos dignos collegos Vereadores da Câmara
Municipal de Cabo Frio, Cabo Frio 26 de Dezembro
Município de Cabo Frio, Guanabara. Terminado
da expozica o Sr. Presidente disse que o jornal
"Arauto" que se publica nesta cidade, deitava
sua a verdade de muitos dos serviços realizados
a Administração Municipal, para atacar esta
Administração injusta e intencionalmente de
verdade os factos. Comentava ser obrigado
isto ao conhecimento da Câmara, no entanto
ser necessário a assim fornecer free facto de
forma receber uma subvenção para o publico
expozica e demais serviços da Secretaria e
da esta Câmara, o que nos tem cumprido,
+ grande respeito, ao seu compromisso. Com
o Sr. Presidente ofereceu aos Sr. Vereadores,
a expozica apresentada pelo Dr. Clemente
sobre a epidemia de gripe no 2º districto de
Cabo Frio, e a proposta do orçamento para
de 1922 - cujos theores se seguem - COM
Presidente da Câmara Municipal de Cabo
Frio, tendo por objecto a fim de providenciar
a epidemia de gripe que reinava nos
de Cabo Frio, Macaé e outros
abaisco Anuncios o relatório do serviço
que elle sentido. Nos 2 dias do mez de

após preparar a ambulância farmacêutica mecânica,
 partimos em companhia do M.D. farmacêutico Simi-
 bal do Valle, com destino o Campos Novos, onde foi instalada
 uma a nossa farmácia, em casa de administração da
 fazenda de propriedade do Sr. Homero, Sr. Pedro Macedo, que
 com muita gentileza nos fez a disposição sua residência.
 A epidemia de grippa foi imediatamente evidenciada,
 logo após já eram numerosas as pessoas que aque-
 riam nosa chegada afim de minorar tal molestia
 contagiosa. As farmácias canceladas afim de socorrer
 aquelles doentes cujo portadores informantes com aucto-
 ridade esperavam, foram feitas em uma pequena pharma-
 cia lá existente, que pela escizidade de espaço foi
 somente occupada nos primeiros momentos, seguindo
 o farmacêutico Simibal do Valle, incumbia-se de ar-
 rumar a sua ambulância em casa do Sr. Pedro Macedo.
 Socorrido estes, sabemos afim de ver colheita grande
 em as proximidades de cujo logar estavam localizados.
 Em cada casa que se entrava, notava-se o favelo,
 a miseria organica, bem assim, a doença se propa-
 gando aquellas vidas, logo após ella se estendia des-
 de o chefe da familia até o menor dos filhos. O nos-
 so tratamento nesse dia foi suspenso ás 11 horas o meia da
 noite, afim de ser recommençado no dia seguinte.
 As 6 horas da manhã, o serviço já estava iniciado, visto
 com muita gentileza já nos esperava. A todo atten-
 ção e ás 11 horas montamos o cavallo, em compa-
 ãria do farmacêutico Simibal do Valle e do Sr. Pedro
 Macedo em direção a outros districtos. Após uma
 e outra chegamos ao Angelim, onde recitamos dig-
 nidade recitas foram feitas e remédios foram dados,
 logo após levamos aquelles medicamentas de mais
 urgencia, afim de abreviar o serviço, bem assim
 a prevenção e refugio de aquelles que fôrmos em
 consequencia do estado morbido em que se encontra-
 vam. Si no qual o caso grippa era benigno m

mas deixava no entanto de surgir a todo momen-
to de maior frequência das suas varias
des. Faltou o socorro necessário no Hospital
mas para o Macã. A gripe nesta época
teve o seu caractere agudo, apresentando-se
deleitoso, e existindo no entanto bastantes casos
agudos, e em um geral estado de asthenia
Percorremos tudo que foi possível e as 9 horas
chegamos a Campos Novos, onde ainda atendi
a alguns doentes. No dia immediato, passamos
horas da manhã em companhia do Sr. Dr.
novamente para o Macã afim de fornecer
falta restar, ficando em Campos Novos
maceutico Amibae de Kuhl, afim de
as receitas que tinham sido prescrites
da anterior e remeter as por um
aos seus destinos. Foi um dia de muito
pois quanto todo o casebre foi visitado e
tentante feita a necessaria prescricao. No
todo o dia percorremos a quellas partes e
meia hora da noite chegamos em Campos
O dia immediato foi destinado a attender
os portadores que vinham das localidades
entres e pedir prescricoes para outros,
sem os moradores de Campos Novos. No
verem esgotado os medicamentos que
fomos forçados a voltar a Cabo Frio, trazendo
receitas que nos tinham certa urgencia
serem enviadas aqui. No dia 8 de
saímos novamente para Campos Novos
novos acompanhados o Sr. Colonel Nogueira
prestar seus serviços ajudando a ma-
cais do novo recidivario. Continuamos
atendendo amanté 2 dias findo o qual
nos novamente para Cabo Frio. No
de Agosto, voltamos outra vez a Campos

Buzios

Novo. e a cidade o faz em contramão em franco declínio
 o estado sanitário, pelo que não foi preciso a nova
 remuneração, deixando somente as necessárias
 induções sobre o serviço. Após este serviço
 ainda fomos favorecidos em Cabo Frio por diversos
 moradores daquellas paragens. Juntamos outu-
 ramos a este relatório copia do rescripto prescri-
 to naquella occasião em numero total de cento
 e setenta e seis (176) E' preciso salientar que
 nestas recitas não estão incluídas um certo
 numero que pela remuneração de sua necessidade
 de, bem assim necessando de serviço eram in-
 dignos de posturas das quaes deve ter copia
 o Sr. Camarante Sr. Manoel de Vall. Com rescripto
 e concessão levamos ao conhecimento de D. O. C.
 que estiveis oragunem distincto durante 8 dias,
 em um foco de febre evolucionada epidemica
 grippal. Bem assim attendemos em conselhos
 em Cabo Frio, onde o principio da atual
 demanda após a nossa ultima vez que lá
 estivemos moradores daquelles distincto, deixan-
 do, no entanto, a plena resolução da Cama-
 ra de Cabo Frio, da qual pois d. d. Duvidante,
 resolver sobre nossa gratificação pelo que
 desde já nos comprometemos remuneração de
 gratos. Cabo Frio 10. 12. 1922. Clemente
 Maltr. Tomando a Câmara conhecimento do
 presente relatório - passaram a examinar
 o Orçamento da Despesa e Recita
 para o anno de 1922, conforme se segue.
Recita. Titulo 1º Artigo 1º Cora
 da a recita da Câmara Municipal
 de Cabo Frio, para o exercicio de 1922 na
 quantia de pela forma seguinte.
 § 1º Imposto Predial 15:000%000 § 2º Taxa Sa-
 nitaria 3:000%000 § 3º Taxa de Consumo de água

aquaducte 1:000/000 § 4º. Reversal de 2% 1:000/000
 Alvará de licenças 1:000/000. § 6º. Taxa fixa a
 1:000/000. § 7º. Sellos de venda e adherencia 1200/000
 Laudemios 3:000/000 § 9º. Dezius do Povo 500/000
 § 10º. Affueras 1500/000. § 11º. Imposto sobre ten-
 dias 500/000 § 12º. Imposto do matadouro 1:000/000
 § 13º. Boios 2:000/000. § 14º. Multas 500/000. §
 d'agua 300/000. § 16º. Transfencia judicial 200/000
 § 17º. Taxa sobre constueccas 100/000. § 18º. Pen-
 samentos 100/000 § 19º. Registro de annuaes
 20º Taxa de expediente 150/000 § 21º Imposto de
 500/000 § 22 Taxa de Sal 80:000/000 § 23 Pa-
 Cal 5:000/000 § 24 Rendimento extraordinario
 § 25 Divida da Camara de S. Pedro d'Aldeia 1:200/000
 § 26º Divida activa cobravel 8:000/000 - Som-
 109:959/040. Artigo 2º. Pagaraõ o aivaõ
 150/000. Os negociantes ambulantes ou
 de fazendas, roupas feitas, annuaes, joias
 mas attugiudo os viajantes das casas com-
 que vendem em praças e unico. O alvará
 deata o presente artigo sera intransferivel
 Artº 3º. Pagaraõ o alvará de 50,000. a) Os
 ante em grossos de sal, pees e moebados, f
 fazendas etc. b) As casas de diversos pees
 c) As agencias de bilhetes de loterias e cartõs
 d) Os provedores de pees na banca cuja
 sera intransferivel. Artº 4º. Pagaraõ o
 de 25,000 - a) Todos os negociantes estab-
 neste municipio cuja licenca estadual f
 no a 200/000 excepto os da lista A do ar-
 b) os annuaes ou doos de moioho
 de milho, sal etc quando mas sujeitos a
 arte 3º. desde que facam venda ou troca de
 dooias. c) As baracas ou casas em que
 jogos mas prohibido durante tres dias
 ficando sujeitos ao alvará constante de

quando for por mais de tres dias d) As proprietarias
 e Salinas. e) Todo negociante de pees e molhada
 que mais pagarem licenca de aguardente por
 mais vendem bebidas alcoolicas e cuja licenca es-
 tadual for superior a 80%000. Artº 5º Pagamº sal-
 vada de 20%000. a) Todos os commerciantes
 inclusive tabernas, cuja licenca estadual for
 superior a 100%000 e que mais estiverem inclu-
 idos no antigo rol. b) Os carros, carro-
 cas e qualquer outro vehiculo a frete que
 transitarem tras ruas da cidade. Artº 6º
 Pagamº de alvará de 15%000 a) as Pharmacias
 b) os Hospitais - c) As Olarias - d) as Caceiras
 e) Civeo de Cavallinhos etc (por noite de tra-
 balho) Artº 7º Pagamº de Alvará de 10%000
 a) Os negociantes de aves e ovos. b) os vende-
 dores ambulantes de doces, baccas, fructas etc
 em caiscas taboleiros etc. c) as casas de Qui-
 lumbas. d) Todo commercio de pees e molhada
 que paga consumo de aguardente e cuja li-
 cenca estadual for inferior a 100%000. e) as Pa-
 rarias - f) os barbeiros, g) as Acougueiros - h)
 Toda e qualquer industria e profissao ometida
 nesta Lei. Artº 8º Os commerciantes que forem
 habilitados em comeco do exercicio pagamº
 seus alvarás no mez de Janeiro e o demais
 no iniciarem o acto pelo qual devem pagar.
 unico. Todo contribuinte que iniciar sua
 industria ou profissao depois do mez de Junho
 pagará metade da taxa correspondente excepto
 do artº 2º que pagará sempre a taxa fixa
 salvo sendo estabelecido no municipio caso
 em que gozará das mesmas vantagens
 citadas. Artº 9º Dica supletiva ao pagamento
 do imposto consumo de aguardente todo ne-
 gociante que tiver em seu estabelecimento

estabelecimento bebidas alcoolicas. § 1º. O impo-
cunsumo de aquadente sera pago juntamente
com o alcohol, incumbendo ao muelle de
o imposto o contribuinte que cada pa-
epica fixada. § 2º. Para pagamento de
sera observada a Tabella da seguinte 1ª Cl.
204000-2ª Classe-1004000. e 3ª Classe 504000.
1ª Classe, suas tabellado e negociantes em g
na 2ª Classe o varejistas que vendem
bem quinto e decimo e na 3ª classe,
quios, bilhaes e tabernas que vendem
clusivamente a vapor e cujo consumo
cada a uma pipa por anno. Artº 10. A
de aquadente sera paga a taxa de 104000
e no acto da venda no estabelecimento
mercial e antes de se dar ao consumo
M. Pagamento da taxa de affecad sera pa-
mez de Maio de accordo com a Tabella
por impo-ndo-se aos infractores a multa
§ unico. O Orgao Executivo mandara am
a taxa de affecad por um funcionario
cipal gratificando-o com 10% sobre a
cada apresentado no acto da entrega da
na Procuradoria. Artº 12. O imposto de
sera pago no mez de Agosto de cada
anno, estando sujeito a multa de 10%
no ou mais, existentes no primeiro
trimestre de cada anno, uma vez que cada
reduzido quintal de pedro de acced
Lei Municipal em vigor. § unico
cada pagarem este imposto no mez
ficarem sujeitos a multa de 10%. §
O imposto de pedra d'agua e devido no
de 24000 por pedra mensalmente
por trimestre nos mezes de Maio, Ju-
lho e Dezembro de cada anno. § 1º. O

contribuintes que não pagarem este imposto ou
 não do exercício ficarem sujeitos a multa de 10%
 § 2º. No requerimento para ligação de penha da água
 a parte Juntará certificado de quitação do res-
 pectivo predio. Artº 14. No rendas e quitação
 do Artº 1º das as previstas nesta Lei, mas
 que provierham de direito e excepções legais
 e suas arrecadadas pela procuradoria da Câmara.
 § único. No cálculo do imposto a pagar o seu valor
 triplos de cem reis será a esta quantia elevado, sendo
 os excessos verificados por esta diferença como "reudi-
 mentos extraordinarios" mas podendo haver cobrança
 menor de 500 reis. Artº 15º. Os impostos de terrenos
 baldios - Sal, Cal, Emolumentos e sellos, Pre-
 dial, Sanitaria, Reservas de 20%, Landeiras -
 Dequino do Peixe, Matadouro, Foros, Multas, Passa-
 gencias, Construccões, Cemiterio. Registro de Ter-
 renos e taxa de expediente serão cobrados com as
 deliberações em vigor. Artigo 16º. O Orgão Execu-
 cutivo fica autorizado a proceder a cobrança da
 Dívida activa amigavel ou excecionalmente bem
 como a promover a cobrança dos impostos con-
 stantes do artº 1º desta Lei que não sejam pagos
 nos prazos fixados. Título 2º Da Des-
 pesa. Artº 17º. Fica computada a Despe-
 za ordinaria do Municipio de Cabuçu para
 o exercício de 1922 na quantia de R\$
 pela forma seguinte: § 1º. Vencimento de pessoal
 fixado com D. B. C. L. 19:4424000. § 2º. Ins-
 truccão publica com, numero § 3º. Ilumi-
 nação publica 16:0004000 § 4º. Socorro a indigen-
 tas 4:0004000 § 5º. Medicina para indigenas 1:0004000
 § 6º. Eventuais 2:0004000 § 7º. Imprensa Publica
 2:0004000. § 8º. Manutenção de Alvaras da Câmara
 2:0004000. § 9º. Conservação de barcos e mercaderias
 2:0004000. § 10º. Publicação e impressões de leis e decretos

Secretaria 1: 500\$000 - §11º Câmara e Jury 500\$000
 §12º Eleições 1: 500\$000 - §13º Arborização 1: 500\$000
 §14º Desapropriações 10: 000\$000 - §15º Serviço
 de Jornais 100\$000 - §16º Mercêdo e seu Serviço
 de Truás de Cuidado 10: 000\$000 - §17º Despesa
 Passiva - §18º Gratificações aos Escrivães
 de Paz de 1º e 2º districts 1320\$000 - §19º Obras
 e porcentagens de Encargado da Verificação
 - **Somma** -

A arrecadação Municipal continuará a ser
 pelo Collector Estadual com a porcentagem
 sobre a arrecadação exceptuando-se os §§. 9.
 18-20-24-e 25 do artigo 1º sobre as quotas
 venenciais porcentagens. Artº 19º Fica o Orgão
 autorizado a despende da verba de Obras
 publicas, § 2º do artº 14 até a importância de
 para a aquisição de um campo para uso do
 da Câmara e Comissões quando em interesse
 do Município. § unico. Fica igual
 o Orgão Executivo autorizado a despende até
 a verba de 8: 000\$000 da mesma verba de Obras
 para comprar um terreno apropriado para
 Parque Municipal. Artº 20. Fica ainda o
 Executivo autorizado a despende da mesma
 verba Obras publicas a quantia necessária
 para a execução do artº 18. Artº 21. Sem
 que se esgotar qualquer verba do artº 20
 o Orgão Executivo autorizado a effectuar
 o cumprimento das verbas esgotadas para as
 publicas. Artigo 22 - Os professores Municipaes
 constantes da Tabela annexa de Sustentação
 de cada uma receberão a gratificação de 20% do
 salmto desse que provem com o
 de frequência escolar uma frequência
 de 20 alumnos § unico. Orgão Executivo
 autorizado a subvencionar a título de grat

qualificação com a quantia de R. 3000000 me
 salente, o professor ou professora de uma
 escola, masculina ou feminina nos lugares do Rio
 Tapiciké, Itapeta e Mangueiras, ficando com
 o direito de inspeccionar as respectivas escolas
 subvencionadas. Artigo 2º. Continuam em vi-
 gor as leis orçamentarias anteriores que não fo-
 ram revogadas pela presente Lei. Artº 24. Re-
 vogam-se as disposições em contrario - Veni-
 mos e qualificações - Servas fixado - Tabella

6 - Official da Secretaria Porteiro
 Tabella 13. Fiscal da Limpeza Publica
 Fiscal de rita e illuminação Fiscal de
 ruas e mercado Fiscal de estradas

Fiscal do 2º Districto Tabella 14 -
 Agrimensores e encarregado de obras Motto
 lista fixa o serviço de abastecimento de agua
 Carroceiro para a limpeza particular

Tabella 15. Administrador do cemiterio do Macaé
 Administrador do Cemiterio de Campos Novos Ins-
 tucção publica - Professor da Passagem Ins-

Professor de Aruaçad Professor do Macaé
 Professora do Gabi Professor de Baixo
 Professor de Campos Novos Professor do

Itauihá Professor de Itabela
 Professor de Matto Grosso Qualificação com
 formo o Acto 22 e 2 unico. Qualificação

no Escrivão de Paz. Qualificação de escrivão de
 Paz do 1º Districto Qualificação de escrivão
 de Paz do 2º Districto Relação da

Dobida Passoa - Baurque Tobu & Cº 1:666840
 Alberto Mayer 6:0000000 - Amalia do Valle
 Naz Sa Leit & Compª Direktor Costella
 Soares 1:0000000 - M. V. Costa & Iruca
 Drug Pasto & Compª 3666000 - Summo
 Edmundo de Moraes Jordão 3:0000000

em
da do expediente, o Sr. Presidente com
os Sr. Vereadores a apresentarem algum
projecto e parecer de Commissão - fo
Sendo-se a Ordem do dia - fo
a falava o Sr. Vereador Francisco de
Cunha Costa, e sendo-lhe encadeada
a leitura do projecto sob o n.º 1 - que
seor seguinte. Considerando que esta
cipalidade não tem fôro adquirido
da Traversa fronteira à Avenida de
Deauville, a fim de effectuar o prolonga
esta Avenida até a Rua Hauchard,
e considerando que o terreno fo
haveria para a estereica da cidade em
quido o prolongamento da citada Aven
Sómente até a Avenida Assumpção
missas de Posturas infra assignada fo
o seguinte projecto. A Camara Mu
cipal resolve: Artigo 1.º Fica authorizada
que a Avenida N.º de Deauville se prolongue
até a Avenida Assumpção e mudo. O
ros e proprietarios de fôros na Traversa
teira a Avenida N.º de Deauville, fôros
construção e reconstrução em seus terre
de acordo com o Código de Posturas em
revogando-se as disposições em contrario
da Camara Municipal de Cabo Frio, em
o Regimento de 1921 Francisco de Vasconcelos
do - Humbal do Valle - Francisco Ribeiro M.
O Sr. Presidente declarou que, visto de bar
presente projecto com o parecer favoravel
comissão competente já submetto
discussão, mas tendo o membro do Sr. V.
no pedido a falava, submetto a voto
unanimemente approvado. Em seguida

pede a palavra o Sr. Benedito Dion Aluis Tricena
 de Macedo, concedida fez a leitura do propo-
 sito nº 2. do teor seguinte. A Commissão de
 do aforamento a quem foi presente e requere-
 mento do Sr. Eugenio Honório, pedindo a trans-
 ferencia para seu nome do terreno de afora-
 mento dos terrenos que adquiriu de Dr. Alfredo
 Augusto Mendes Branco e retificação das clau-
 sulas terceira, e quarta e supressão das quintas
 sexta e sétima, visto já não vigorarem por
 estarem esgotados os prazos estipulados pelas mes-
 mas. Considerando que o Dr. Mendes Branco,
 falhou com seu ter cumprido as condições estipuladas
 no terreno de aforamento, cujo prazo estipu-
 lado está esgotado: considerando que a Cama-
 ra entende que o Dr. Mendes Branco fizera
 venda dos mesmos terrenos sem nenhuma
 objecção: Considerando que o requerente deseja
 desenvolver uma industria que effectivamente
 trará o desenvolvimento e progresso deste Mu-
 nicipio, melhorando o seu commercio e in-
 dustria: Considerando mais que o requerente
 é Capitalista muito conhecido, faz grande
 proprietario neste Municipio e que faz tem
 empregado auctuada somma, Considerando ain-
 da, que as suas ideias de emprehecimentos
 melhoramentos e progresso são bem conheci-
 das e que portanto a Municipalidade si-
 deira a lucrar com sua industria para o com-
 munito commercial e industrial, e se parecer
 que seja o mesmo requerimento defendido
 ficando o Sr. Municipio autorizado a mandar
 cancelar o terreno de aforamento passado
 ao Dr. Mendes Branco lavrando outro de interi-
 ro accordo com o requerente Eugenio Ho-
 nório. S. C. 26 de Dezembro de 1924. Pedro M.

Pereira de Macedo. Francisco de Vasconcelos
Costa. Francisco Ribeiro Massa. O Sr.
doutor mandou que fosse archivado o
documento e declaração que ia submettendo
seu da Commissão competente a seis
membros dos Sr. Vereadores tendo recebido
lavra de lavra que ia submettendo.
Sendo unanimemente approvado. Nada
mais materia para ordem do dia, o Sr.
doutor deu, aos Sr. Vereadores entregando
semente para o exercicio de 1922 a fim
fosse por tempo bastante examinado e
discutido e votado na seguinte reunião
marcada para o dia Quinta do corrente
horas regimentares, data esta em que
ser encerrado os trabalhos legislativos
para do corrente anno, ficando tambem
voto para ordem do dia parecer de
e, e tambem declaração que para com
dade de serviços designava os dias 27, 28
para reuniões consecutivas. Nada mais
a tratar. se o Sr. Presidente recebeu os trabalhos
da presente reunião as 14 horas. Lida a
acta, para em discussar e a voto foi
e, em verada secretaria a subscricao e assignatura

Francisco de Vasconcelos

Francisco de Vasconcelos

Francisco de Vasconcelos

Pedro Alves Pereira de Macedo

Gustavo de Vasconcelos

Francisco Ribeiro Massa

Costa